



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

“Altera dispositivos do Regimento Interno (Resolução no. 44/2008)”.

DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 164 e seu Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

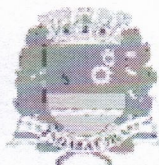
Art. 164. As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito. (NR)

Parágrafo único. O autor poderá manifestar-se sobre suas indicações, fazendo uso da palavra pelo prazo de cinco (05) minutos, vedado o aparte. (NR)

Art. 2º. O § 4º. do artigo 165, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

Art. 165.....
§ 1º.
I -
II -
III -
IV -
V -
§ 2º. -
§ 3º. -

§ 4º O Vereador disporá de cinco (05) minutos para discussão das moções, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto. (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º. O art. 182, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

Art. 182. O tempo de que dispões o Vereador para o uso da palavra é assim fixado:

I - quinze (15) minutos:

- a) discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado;
- b) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membro da Mesa;
- c) acusação ou defesa no processo de cassação de Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de sessenta (60) minutos, assegurado ao denunciado, podendo ser prorrogado por mais trinta (30) minutos.

II - dez (10) minutos:

- a) discussão de vetos;
- b) discussão de projetos;
- d) palavra livre.

III - cinco (05) minutos:

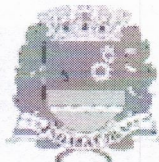
- a) discussão de requerimentos;
- b) discussão de redação final;
- c) discussão de moções;
- d) indicação;
- e) exposição de assuntos relevantes, pelos Líderes de bancadas, nos termos deste Regimento.

IV - três (03) minutos:

- a) apresentação de requerimento de retificação de Ata;
- b) apresentação de requerimento de invalidação de Ata, quando da sua impugnação;
- c) encaminhamento da votação;
- d) questão de ordem.

V - dois (2) minutos:

- a) para apartear.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

§ 1º. O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo Primeiro Secretário, para conhecimento do Presidente, e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 2º Na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, não será permitida a cessão de tempo para outros oradores.

Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor no dia primeiro (1º) de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de novembro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

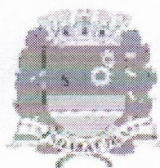
Mesa da Câmara Municipal

**Dr. Luiz Carlos Chiaparine
Presidente**

**Dr. Othniel Harfuch
Vice-Presidente**

**Silene Silvana Carvalini
Primeira Secretária**

**Hélio Alves Ribeiro
Segundo Secretário**



PROT-CMI 5349/2024
18/11/2024 - 16:56
PR 10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

No aspecto jurídico entendemos que o presente projeto de resolução é legal e constitucional, além de necessário.

Nobres Vereadores, justificamos a necessidade de introduzir novas adequações ao RI, notadamente pela experiência realizada no decorrer da presente legislatura, notadamente com relação aos prazos das discussões que o Vereador dispõe para uso da palavra quando das proposituras em discussão e demais previsões contidas no Regimento Interno.

Os prazos previstos no Projeto de Resolução em apreço, se mostraram suficientes para as discussões previstas no Regimento Interno.

Desta forma, conclamamos o apoio dos nobres pares a aprovação da presente iniciativa.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de novembro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal

Dr. Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Dr. Othniel Harfuch
Vice-Presidente

Silene Silvana Carvalini
Primeira Secretária

Hélio Alves Ribeiro
Segundo Secretário